



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ /2022**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA RONK E FUÇA GAIOLA CLUB”.**

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete a apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Declara de Utilidade Pública a Associação Ronk e Fuça Gaiola Club, inscrito no CNPJ nº 44.548.976/0001-79, com sede na Rua João Bento, nº 779, Centro nesta cidade, devidamente registrada no Cartório de Serviço e Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil Das Pessoas Jurídicas protocolizada sob nº 10.564, REGISTRADO NO LIVRO A-168 sob o nº 13.522, na data 29/11/2021, no Município de Campo Mourão - Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2022 09:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://c.atende.net/p628399a6dd4dec>.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 17 de Maio de 2022.

VEREADOR  
ESCRIVÃO  
**PARMA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2022 09:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://c.atende.net/p628399a6d4dec>.





**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2022**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Edis.**

A associação Ronk e Fuça Gaiola Club, é um Club, sem fins lucrativos, de caráter recreativo, esportivo, artístico, cultural, filantrópica de utilidade pública, que tem a finalidade de promover encontros, proporcionando estreitamento de laços familiares e confraternização de seus associados mantendo a cultura.

Promovendo passeios em trilhas ou prova de pista, promover a organização do esporte em geral, harmonizada com a defesa do meio ambiente e incentivar o turismo.

Promovendo assistência a comunidade sob a forma de campanhas benéficas, ajudando em casos de calamidade pública.

Diante ao exposto, solicitamos o apoio dos nobres Edis para a aprovação do referido Plano de Lei.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE  
CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 17 de Maio de 2022.

VEREADOR  
**ESCRIVÃO  
PARMA**



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2022 09:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://atende.net/p628399a6dd4dec>.





## ESTATUTO DO RONK E FUÇA GAIOLA CLUB – CAMPO MOURAO - PR

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Sob a denominação de Ronk e Fuça Gaiola Club, doravante referido como RFGC, fica constituída, uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter recreativo, esportivo, artístico, cultural, filantrópica de utilidade pública, localizada com sede na Avenida Joao Bento, 779, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP .301-330, com prazo indeterminado e que reger-se-á pelo presente ESTATUTO e pelas disposições legais em vigor, tendo foro no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - O RFGC tem como finalidades principais:

- a) Promover encontros, proporcionando estreitamento dos laços familiares e a confraternização de seus associados, mantendo a cultura do RFGC;
- b) Promover passeios em trilhas ou provas de pistas, com veículos off road (FUSCA, GAIOLA, JEPP, OUTROS 4X4 E TURBO) de tração /ou não nas quatro rodas, com caráter de competição ou não;
- c) Promover a prática, a organização e a divulgação do esporte em veículos off road (FUSCA, GAIOLA, JEPP, OUTROS 4X4 E TURBO) e as atividades a eles relacionadas, harmonizando-se com a defesa do ambiente e incentivando o turismo;
- d) Promover eventos para diversão e estímulo à troca de conhecimentos entre seus associados;
- e) Prestar assistência, dentro de suas possibilidades, à comunidade, sob a forma de campanhas benéficas, e auxiliar, também dentro de suas possibilidades, em casos de calamidade pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2022 09:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://atende.net/p628399a6dddec>





**Parágrafo Único** – Para alcançar esses objetivos, o RFGC poderá atuar junto aos poderes constituídos dos Municípios, Estado e União; estabelecer convênios e consórcios com entidades de direito público, bem como entes de direito privado; conseguir patrocínios, e demais itens que sirvam de fomento aos objetivos da associação.

## CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

**Art. 3º** - São órgãos sociais do RFGC:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria, legalmente constituída; e,
- c) Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLÉIAS

**Art. 4º** - A Assembleia Geral é o órgão soberano do RFGC, sendo constituída pela reunião dos sócios.

**Parágrafo único** - Este estatuto estipula os tipos de sócios e seus direitos e deveres, inclusive em relação à participação na Assembleia Geral.

**Art. 5º** - Compete a Assembleia Geral:

- a) Decidir sobre os assuntos que lhe sejam encaminhados e relativos ao objeto social da entidade;
- b) Alterar o estatuto;
- c) Constituir, eleger e destituir, se necessário, a diretoria e demais comissões;
- d) Funcionar como última instância nos litígios e divergências entre os associados do RFGC;





e) Apreciar e aprovar as contas da diretoria.

**Art. 6º** - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

**Parágrafo 1º** - a Assembleia Geral Ordinária será realizada no mês de Junho após o encontro e eleição da nova diretoria, e em Dezembro para o fechamento do ano e aprovação das contas da diretoria.

**Parágrafo 2º** - a Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que for convocada, na forma estabelecida neste Estatuto.

**Art. 7º** - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente para deliberar sobre a matéria constante da convocação, sem limitação de reuniões e sempre coincidindo com a data das reuniões.

**Parágrafo 1º** – Podem convocar Assembleia Geral Extraordinária: A Diretoria, o Conselho Fiscal ou um número mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em dia com o pagamento de suas mensalidades, através de requerimento assinado por eles, pormenorizando os motivos da convocação, entregue à Diretoria.

**Parágrafo 2º** – A mesma Assembleia Geral Extraordinária poderá designar uma diretoria provisória para administrar o RFGC em caso de destituição da eleita, com mandato somente até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária.

**Art. 8º** - As Assembleias Gerais somente poderão tratar dos assuntos para os quais as mesmas foram convocadas e as deliberações tomadas nessas assembleias serão por maioria simples dos associados presentes (20%).





**Art. 9º** - A Diretoria, cujo mandato será de um (1) ano, com possibilidade de uma (1) reeleição, que tomará posse na assembleia que os elegeu, não gozará em nenhuma hipótese, de remuneração pelo exercício de qualquer das funções.

**Parágrafo Único:** A Diretoria não será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer ato ilícito perpetrado por um de seus associados, devendo este responder individualmente pelo ato perante a justiça.

**Art. 10º** - A Assembleia Geral elegerá os 5 (CINCO) diretores, a saber:

**I. Diretor Administrativo – Presidente: SERGIO MASSAKAZU MORIOKA.**

- **CPF:** 170.749.128-32
- **Endereço:** Avenida Joao Bento, 779, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.301-030.

**II. Diretor Técnico - Vice-Presidente: AMAURI EMILIANO.**

- **CPF:** 412.470.789-49
- **Endereço:** Rua Carvalho, 1093, Jardim Flora III, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.300-608.

**III. Diretor Financeiro - 1º Tesoureiro: HALISON AZEVEDO BERTOLI.**

- **CPF:** 085.136.729-12
- **Endereço:** Rua Jardineira, 563, Jardim Maria Barletta, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.305-230.

**IV. Diretor de Marketing - 1º Secretário: ROBERTO DOS SANTOS.**

- **CPF:** 790.354.269-91
- **Endereço:** Rua Pion Antonio Minikoski, 130, Jardim Maria Barletta, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.300-001.





**V. Diretor Fiscal - 2º Secretário: CLAYTON JOSE CAZARIN FAVARO.**

- CPF: 028.026.529-82
- Endereço: Rua Pion Antonio Minikoski, 110, Jardim Maria Barletta, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.300-001.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria poderá formar, entre seus associados, comissões em áreas afins no RFGC, que também não receberão remuneração, tendo sua atribuição estabelecida pela própria Diretoria.

**Parágrafo 2º** – As eventuais renúncias devem ser comunicadas por escrito aos demais diretores, para que se proceda a comunicação ao suplente e efetivada sua posse. Caso não haja suplentes a Diretoria irá convidar um associado que deverá concluir o mandato atual.

## **CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 11º** - Compete a Diretoria:

- a) Dirigir e administrar o RFGC;
- b) Fiscalizar a observância deste estatuto;
- c) Gerir os bens do RFGC;
- d) Zelar pelo conceito e prestígio do RFGC;
- e) Ouvir os sócios, encaminhando e viabilizando propostas de eventuais modificações e melhorias que sejam solicitadas em sua área de atuação.
- f) Representar o RFGC e manifestar-se em nome do clube;
- g) Aplicar aos sócios faltosos as penalidades previstas neste ESTATUTO;
- h) Estabelecer o valor da contribuição mensal ao RFGC, justificando-a perante Assembleia Geral;
- i) Prestar contas a cada 06 (seis) meses até o quinto dia útil do mês.



**Art. 12º - São atribuições do Diretor Administrativo/Presidente:**

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- c) Presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Juntamente com o Diretor Financeiro, firmar quaisquer documentos de origem fiscal e contábil, bem como cheques e correspondências bancárias e/ou financeiras;
- e) Apresentar e programar projetos de interesse coletivo no segmento de veículos (FUSCA, GAIOLA, JEPP, OUTROS 4X4 E TURBO);
- f) Orientação jurídica à Assembleia Geral e Diretoria nos assuntos jurídicos que envolvam o segmento de veículos (FUSCA, GAIOLA, JEPP, OUTROS 4X4 E TURBO);
- g) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Diretoria.

**Parágrafo Único** - Cabe ao Diretor Financeiro, representar o Diretor Administrativo nos seus impedimentos, com as mesmas atribuições.

**Art.13º - São atribuições do Diretor Técnico/Vice-Presidente:**

- a) Confeccionar as normas e regulamentos de conduta, pilotagem e segurança dos sócios para as atividades do RFGC;
- b) Organizar os percursos e a logística técnica dos passeios e demais atividades Off Road promovidos pelo RFGC;
- c) Fiscalizar a cumprimento dos regulamentos do RFGC, ligados à conduta dos pilotos e estado dos veículos nas atividades Off Road;
- d) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Diretoria.





**Parágrafo Único** - Poderá no caso de impedimento do Diretor Técnico ser convocado pela Diretoria um associado como Consultor Técnico que terá as mesmas funções deste.

**Art. 14º** - São atribuições do Diretor Financeiro/1ºTesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda os valores financeiros da entidade;
- b) Organizar a escrituração financeira, elaborando o plano de contas;
- c) Assinar, junto com o Diretor Administrativo, as prestações de contas, firmar cheques e demais documentos bancários, inclusive abertura de contas;
- d) Efetuar os pagamentos devidos pela entidade;
- e) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Diretoria.

**Parágrafo Único** – Poderá no caso de impedimento do Diretor Financeiro ser convocado pela Diretoria um associado como 2º Tesoureiro que terá as mesmas funções deste.

**Art. 15º** - São atribuições do Diretor de Marketing 1ºSecretário:

- a) Fomentar, através dos meios à disposição, a comunicação e a confraternização dos associados e familiares;
- b) Organizar os relatórios de atividades e programação dos passeios Off Road do RFGC;
- c) Gerir a marca RFGC, e sua identidade visual em materiais de divulgação física e virtual;
- d) Manter atualizado o cadastro dos associados;
- e) Organizar e manter os arquivos da associação;
- f) Medir o grau de satisfação dos sócios, e coletar as reclamações e sugestões para serem levadas à reunião de diretoria;
- g) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Diretoria.





**Parágrafo Único** - Poderá no caso de impedimento do Diretor Marketing ser convocado pela Diretoria um associado como Consultor de Marketing que terá as mesmas funções deste.

## CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

**Art. 16º** - É composto de 2 (DOIS) membros eleitos na mesma Assembleia Geral que elege a Diretoria, com as seguintes competências.

- a) Examinar semestralmente o balanço financeiro do RFGC, assinando-o em caso de aprovação;
- b) Convocar e ouvir quem necessário for, independente do prazo do balanço, para esclarecer dúvidas inerentes a gestão financeira e fiscal do RFGC;
- c) Fiscalizar a contabilidade e as contas da associação, responsabilizando quem de direito por eventuais danos a entidade;
- d) Encaminhar a prestação de contas anual da Diretoria para aprovação pela Assembleia Geral com o seu parecer.

**Parágrafo Único** - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples e lavradas em ata.

## CAPÍTULO VI - DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

**Art. 17º** - O RFGC admite e reconhece as seguintes categorias de sócios, com seus direitos e deveres bem definidos:

- a) Sócio Fundador Off-Road: é o associado, usuário de veículo (FUSCA, GAIOLA, JEPP, OUTROS 4X4 E TURBO), que participou da Assembleia Geral de fundação do estatuto do RFGC;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2022 09:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>





- b) Sócio Off-Road: demais associados que sejam usuários de veículo (FUSCA, GAIOLA, JEPP, OUTROS 4X4 E TURBO);
- c) Sócio Colaborador: não proprietário de veículo (FUSCA, GAIOLA, JEPP, OUTROS 4X4 E TURBO), simpatizantes do esporte e aceito pela Assembleia;
- d) Sócio Benemérito: serão sócios beneméritos àqueles que por terem prestado ao RFGC relevantes serviços/contribuições, indicado por algum sócio. A designação se fará por decisão em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo 1º** - A admissão do associado ao clube dependerá da indicação de outro associado contribuinte e da aprovação de  $\frac{1}{3}$  (um terço) dos membros da diretoria executiva.

**Parágrafo 2º** - Aprovado a inclusão do interessado, o mesmo efetuará o pagamento da taxa de associação no ato (jóia), cujo valor será estabelecido mediante resolução da Assembleia, ou fazer uma doação para o clube de material permanente ou de consumo de valor igual ou superior ao do título, para se transformar em associado contribuinte.

**Parágrafo 3º** - O associado deverá concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Associação e fora dela, os princípios nele definidos;

**Art. 18º** - São direitos dos sócios Fundador Off-Road, Off-Road e Colaborador: (somente dos associados quites com suas obrigações sociais):

- a) Participar juntamente com seus familiares e convidados dos eventos promovidos pelo clube;
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria ou Conselho Fiscal;
- c) Participar das assembleias, podendo propor discutir e votar assuntos da pauta;
- d) Frequentar a sede do clube, utilizando-se dos serviços e das instalações;





- e) Ter acesso a quaisquer documentos pertencentes ao clube;
  - f) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho fiscal.
  - g) Apresentar novos sócios.

**Art. 19º - São deveres dos Sócios Fundador Off-Road, Sócio Off-Road e Colaborador:**

- a) Ser assíduo aos encontros locais e extras;
  - b) Possuir espírito de grupo e gostar de aventuras afins a associação;
  - c) Observar e respeitar os estatutos sociais, regimento interno, e as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
  - d) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com o RFGC, efetuando o pagamento das contribuições nos prazos estipulados;
  - e) Participar e colaborar com as atividades promovidas pelo RFGC sugerindo soluções e inovações para o seu fortalecimento ou justificando sua ausência à Diretoria;
  - f) Não se conduzir de forma contrária aos bons costumes e a moral;
  - g) Zelar pelo nome e pela imagem do RFGC;
  - h) Tratar com urbanidade os membros da diretoria executiva e os demais associados, bem como seus familiares;
  - i) Defender o patrimônio e os interesses do RFGC;
  - j) É exigida do sócio, quando estiver pilotando, uma conduta compatível com padrões normais de segurança, sua e de terceiros.
  - k) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do RFGC, para que a Assembleia Geral tome providências;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2022 09:48 -03:00 - 03  
SUA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc-atende.net/p628399a6d4dac>.

**Art. 20º** - O descumprimento dos deveres estabelecidos neste estatuto sujeitará os associados contribuintes às seguintes penalidades, que serão aplicadas por escrito:

Documento de 16 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP10.1221.13072.Q8PD. Consulte a página de autenticação no final deste documento.  
Documento nato-digital

**Parágrafo 1º – Advertência por:**

- I - Atraso injustificado pela opção de pagamento da mensalidade;
- II - Promover a desarmonia entre os associados;

**Parágrafo 2º - Perda da qualidade de associado.**

- I - Deixar de pagar a mensalidade por 6 (seis) e não justificar;
- II - For advertido mais de três vezes em um período de um ano;
- III - Descumprir, injustificadamente, um dos deveres estabelecidos no artigo 19 deste estatuto.

**Parágrafo 3º –** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, garantido o direito de defesa, podendo recorrer da decisão em assembleia geral, que será convocada com a assinatura do punido e de outros cinco (05) associados que não concordem com a punição a ele imposta.

**Art. 21º -** O sócio só estará apto a exercer o direito de voto se:

- a) Tiver firmado a ficha de filiação à entidade e tiver sido aprovado de acordo com o regimento interno do RFGC;
- b) Estiver em dia com as suas obrigações sociais, na forma estabelecida nesse Estatuto.

**Art. 22º -** Fica estabelecido o encontro, em local determinado e comunicado aos associados pela Diretoria do RFGC através da sua página na Internet, ou redes sociais.

**Art. 23º -** Os encontros extras serão convocados pela Diretoria, inclusive por pedido de um sócio ou de um grupo de sócios, sendo comunicadas as suas datas aos associados.





**Parágrafo Único** - Os sócios devem ser pontuais aos horários estipulados para os encontros.

**Art. 24º** - É ilimitado o número de sócios a serem admitidos no RFGC, respeitadas as exigências contidas no presente Estatuto.

**Parágrafo Único:** A diretoria possui a prerrogativa de aumentar ou diminuir a limitação acima.

**Art. 25º** - É facultado ao sócio a auto exclusão da associação, por motivo de fôro íntimo, mediante comunicação por escrito à diretoria.

**Art. 26º** - São considerados dependentes do sócio do RFGC, cônjuge e filhos menores de 21 anos, ou 24 anos se universitário, que poderão usufruir de todas as atividades e descontos do RFGC, como se sócio fossem.

**Art. 27º** - A título de mensalidade, os sócios Fundador Off-Road, Sócio Off-Road, e Colaboradores contribuirão com um valor, estabelecido pela Diretoria, que servirá como suporte financeiro para a entidade, bem como para confraternização entre os sócios, visando a infraestrutura para realização de eventos que proporcionem lazer e diversão aos associados, aquisição de bens permanentes e de consumo para o clube, bem como para que, futuramente a entidade venha a possuir uma sede social própria.

**Art. 28º** - O patrimônio da associação será constituído e mantido:

- a) - Das contribuições mensais dos associados contribuintes;
- b) - As sobras de recursos dos eventos promovido pelo RFGC;
- c) - As doações ou patrocínios;
- d) - Outras verbas.





**Parágrafo 1º.** Qualquer associado contribuinte poderá propor à diretoria executiva a utilização do recurso financeiro do clube;

**Parágrafo 2º.** A diretoria executiva deverá submeter às questões relacionadas com a utilização do fundo financeiro do clube para ser aprovado pela maioria da assembleia.

**Parágrafo 3º.** Enquanto o RFGC não estiver devidamente formalizado conforme a legislação vigente, que permita à entidade possuir conta bancária, o pagamento da mensalidade, será efetuado ao Diretor Financeiro, mediante recibo de pagamento fornecido pelo mesmo boleto bancário mensal sem desconto e com acréscimo do valor do boleto.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29º** - O presente Estatuto somente poderá ser reformado ou modificado mediante a realização de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, com presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos associados aptos a votar e a aprovação se dará por maioria simples.

**Art. 30º** - As disposições do presente estatuto serão completadas pelo regimento interno, Códigos, instruções, resoluções da Diretoria e avisos que forem expedidos para a consecução imediata dos seus objetivos.

**Art. 31º** - O RFGC poderá requerer o registro de sua marca, perante as autoridades competentes, bem como comercializar material promocional dessa marca.

**Art. 32º** - A extinção da associação só poderá ocorrer em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim, mediante votação favorável de, pelo menos, 3/4 (três quartos) dos sócios em pleno exercício dos seus direitos.



**Parágrafo Único:** Caso aprovada a extinção, o seu patrimônio será destinado para entidade de mesmo fim.

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 33º** - Os associados que constem nos registros anteriores do RFGC, e que estejam presentes neste ato, serão considerados Sócios Fundadores, e não estarão sujeitos ao pagamento da taxa de associação.

**Art. 34º** - Fica constituído neste ato o ESTATUTO RFGC- CAMPO MOURAO - PR, e eleita a Diretoria com a seguinte composição:

Campo Mourão – Pr, 12 de novembro de 2021

*Sergio massakazu morioka*  
PRESIDENTE – SERGIO MASSAKAZU MORIOKA

CPF: 170.749.128-32

*Amáuri Emiliano*  
VICE - PRESIDENTE – AMAURI EMILIANO

CPF: 412.470.789-49

*Halison Azevedo Bertoli*  
1º TESOUREIRO – HALISON AZEVEDO BERTOLI

CPF: 085.136.729-12





**1º SECRETARIO – ROBERTO DOS SANTOS**

CPF: 790.354.269-91

**2º SECRETARIO – CLAYTON JOSE CAZARIN FAVARO**

CPF: 028.026.529-82

**1º CONSELHEIRO FISCAL – PLINIO DA SILVA GARCIA**

CPF: 030.456.029-40

**2º CONSELHEIRO FISCAL – MARCOS DEMCZUK MELNISKI**

CPF: 039.757.539-43

**ADVOGADO CONSTITUIDO – ANDRÉ LUIZ CARRARO HERNANDES**

OAB-PR 45986

CPF: 047.119.529-42

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 78.190.337/0001-04

ROSIMERY KFFURI - Oficial

CPF: 089.191.199-53

AV CAP ÍNDIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP:87300-005  
Fone:044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO  
SOB Nº 10.564 - REGISTRADO NO LIVRO A-168, SOB Nº 13.522 nesta data  
CAMPO MOURAO, 29/11/2021 Selo F769M. N°qd8. ZoHYe-VdbP5. J4NGR

( ) ROSIMERY KFFURI - OFICIAL

( ) CARLITA KFFURI - FUNCIONARIA JURAMENTADA

( ) CARLA KFFURI NUNES - FUNCIONARIA HOMOLOGADA





## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.  
Corresponde à fé pública do servidor.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por: EMERSON LEIVA PEREIRA em 08/12/2021 .

Esta cópia / impressão foi realizada por ORGANIZACAO CONTABIL BRATH LTDA em 10/12/2021.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP10.1221.13072.Q8PD**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
BF141F6EF03D4CCF1995EF3C30AF781964496C2113BDB4098CEA773FFC8ED146**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2022 09:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>





**ROMK FUSA**  
GAIOLA CLUB  
Campo Mourão

ESTE TÍTULO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO  
SOB N° 10.563 - REGISTRADO NO LIVRO A-168, SOB N° 13.521 nesta data  
CAMPO MOURÃO - 29/11/2021 Selo F769M. N9qd8. Z0YYe-Vd4k3. J4NGW

( ) ROSIMERY KIFFURI - OFICIAL

( ) CARLITA KIFFURI - FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

( ) CARLA KIFFURI NUNES - FUNCIONÁRIA HOMOLOGADA

ATA DE

*auto Kifur*

## APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2022 09:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/p628399a6dd4dec>.





TERMO DE ABERTURA DO ESTATUTO DO  
**RONK FUÇA GAIOLA CLUB DE CAMPO MOURÃO – PR (RFGC)**

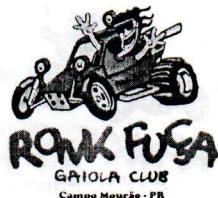
Contém o presente livro, 19 (Dezenove) folhas rubricadas, e servirá para o registro de atas ordinárias e extraordinárias **DO ESTATUTO DO RONK FUÇA GAIOLA CLUB DE CAMPO MOURÃO – RFGC;**

Campo Mourão – Pr, 12 de novembro de 2021

SECRETARIO – ROBERTO DOS SANTOS

CPF: 790.354.269-91





**ATA DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA,  
RONK FUÇA GAIOLA CLUB DE CAMPO MOURÃO - PR**

Aos 12 dias do mês de novembro de 2021, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados associados, nesta cidade de Campo Mourão - PR, com a finalidade de aprovar um Estatuto de uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter recreativo, esportivo, artístico, cultural, filantrópica de utilidade pública, que se denominará Ronk Fuça Gaiola Club de Campo Mourão, e eleição da diretoria e conselho fiscal.

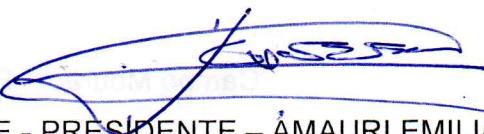
Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. SERGIO MASSAKAZU MORIOKA e para secretariá-lo, o Sr. ROBERTO DOS SANTOS;

Logo a seguir, o Sr. presidente solicitou ao Sr. secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade.

Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 1 (um) ano, com duração até NOVEMBRO do ano seguinte, e que ficaram assim constituídos:

  
PRESENTE – SERGIO MASSAKAZU MORIOKA

CPF: 170.749.128-32

  
VICE - PRESIDENTE – ÁMAURI EMILIANO

CPF: 412.470.789-49





**RONK FUSA**  
GAIOLA CLUB  
Campo Mourão PR

ESTE TÍTULO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO  
SOB N° 10.563 - REGISTRADO NO LIVRO A-168, SOB N° 13.521 nesta data  
CAMPO MOURÃO, 29/11/2021 Selo F769M. N9qd8. ZoYYe-Vd4k3. J4NCW

( ) ROSTIMERY KFFURI - OFICIAL  
( ) CARLA KFFURI - FUNCIONÁRIA JURAMENTADA  
( ) CARLA KFFURI NUÑES - FUNCIONÁRIA HOMOLOGADA

**1º TESOUREIRO - HALISON AZEVEDO BERTOLI**

CPF: 085.136.729-12

**1º SECRETARIO - ROBERTO DOS SANTOS**

CPF: 790.354.269-91

**2º SECRETARIO - CLAYTON JOSE CAZARIN FAVARO**

CPF: 028.026.529-82

**1º CONSELHEIRO FISCAL - PLINIO DA SILVA GARCIA**

CPF: 030.456.029-40

**2º CONSELHEIRO FISCAL - MARCOS DEMCZUK MELNISKI**

CPF: 039.757.539-43

**ADVOGADO CONSTITUIDO - ANDRÉ LUIZ CARRARO HERNANDES**

OAB-PR 45986

CPF: 047.119.529-42

Campo Mourão - Pr, 12 de novembro de 2021

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.





## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.  
Corresponde à fé pública do servidor.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por: EMERSON LEIVA PEREIRA em 08/12/2021 .

Esta cópia / impressão foi realizada por ORGANIZACAO CONTABIL BRATH LTDA em 10/12/2021.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP10.1221.13074.0MW6**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
EE3D4B58C648D92E734D5752069BBE18EB836A69B1AE67AF5DB1E9643D48B9D0**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2022 09:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.548.976/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/11/2021</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RONK E FUCA GAIOLA CLUB</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RONK E FUCA GAIOLA CLUB</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>AV JOAO BENTO</b>	NÚMERO <b>779</b>	COMPLEMENTO *****		
CEP <b>87.301-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURAO</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BRATH.CONTABILIDADE@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 9969-4818</b>			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/11/2021</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/12/2021 às 13:06:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 10906.179629/2021-74

INTERESSADO: SERGIO MASSAKAZU MORIOKA

DESTINO: CNPJ-DEATE09-VR - Preparar para envio ao Arquivo

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

Solicitação atendida com CNPJ gerado de nº 44.548.976/0001-79.

Envie-se ao arquivo.

DATA DE EMISSÃO : 10/12/2021

Proceder Atendimento  
NORTON NOGARE BARRANZUELA  
CNPJ-DEATE09-VR  
VR 09RF DEATE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2022 09:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://c.atende.net/p628399a6d4dec>.





## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.  
Corresponde à fé pública do servidor.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por ORGANIZACAO CONTABIL BRATH LTDA em 10/12/2021.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP10.1221.13072.INFN**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
6E53A338C42A25BB295E8A59335A0B164CF8691F808C155FBC3BDDB023028B73**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2022 09:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://c.atende.net/p628399a6d4dec>.

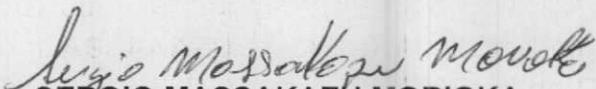


**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE PROCESSO CRIMINAL**  
**RONK FUCA GAIOLA CLUB**  
**CNPJ/MF 44.548.976/0001-79**

**RONK FUCA GAIOLA CLUB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 44.548.976/0001-79, com sede na Avenida Joao Bento, 779, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.301-030, neste ato representada por **SERGIO MASSAKAZU MORIOKA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade n.º 1.788.178-3, e do CPF/MF nº 170.749.128-32, residente e domiciliado na Avenida Joao Bento, 779, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.301-030, declara, sob as penas da lei, que:

- A) Que não responde e nem respondeu a inquérito policial, nem a processo criminal, nem sofreu condenação judicial, no brasil e no exterior;
- B) Não está sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal.

Campo Mourão – PR, 03 de maio de 2022.

  
**PRESIDENTE – SERGIO MASSAKAZU MORIOKA**  
CPF: 170.749.128-32

**VICE - PRESIDENTE – AMAURI EMILIANO**  
CPF: 412.470.789-49

**1º TESOUREIRO – HALISON AZEVEDO BERTOLI**  
CPF: 085.136.729-12

**1º SECRETARIO – ROBERTO DOS SANTOS**  
CPF: 790.354.269-91

**2º SECRETARIO – CLAYTON JOSE CAZARIN FAVARO**  
CPF: 028.026.529-82



**1º CONSELHEIRO FISCAL - PLINIO DA SILVA GARCIA**  
CPF: 030.456.029-40

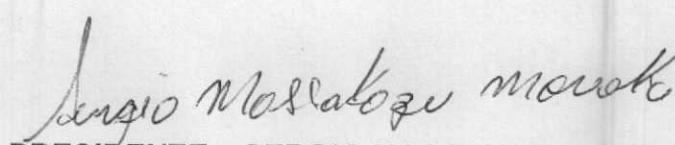
**2º CONSELHEIRO FISCAL – MARCOS DEMCZUK MELNISKI**  
CPF: 039.757.539-43

**DECLARAÇÃO ATINENTE AO RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS**  
**RONK FUCA GAIOLA CLUB**  
**CNPJ/MF 44.548.976/0001-79**

RONK FUCA GAIOLA CLUB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 44.548.976/0001-79, com sede na Avenida Joao Bento, 779, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.301-030, neste ato representada por **SERGIO MASSAKAZU MORIOKA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade n.º 1.788.178-3, e do CPF/MF n.º 170.749.128-32, residente e domiciliado na Avenida Joao Bento, 779, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.301-030, declara, sob as penas da lei, que:

- A) Que não recebeu, e nem recebe repasse de recursos públicos.

Campo Mourão – PR, 03 de maio de 2022.

  
**PRESIDENTE – SERGIO MASSAKAZU MORIOKA**

PRESIDENTE

CPF: 170.749.128-32

